

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: “ 1ª ALTERAÇÃO À REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES ” -----

CONTRATO Nº 13 /2021 -----

Entre: -----

PRIMEIRO: -----

António Manuel Pina Fonseca, casado, natural de Fornos de Algodres, portador do cartão de cidadão com o número de Identificação Civil 4486302, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal** e em representação do Município de Fornos de Algodres, com cartão de pessoa coletiva de direito público número 505592959, nos termos da alínea f), do nº 2, do artigo 35, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

SEGUNDO:-----

Território XX1, Gestão Integrada do Território e do Ambiente, Lda., pessoa coletiva número 513781978, com sede na Rua Dom João I, 298, 1º andar, 4450-162 Matosinhos, representada no ato por Vilma Marlene da Silva, portadora do cartão de cidadão nº 11101723 8ZX0, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que de harmonia com o despacho emitido em dezassete de junho de dois mil e vinte e um, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi adjudicado ao segundo outorgante a “ **1ª Alteração à Revisão do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres**”, por consulta prévia, procedimento n.º 1/2021, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, doravante designado de CCP, cujas condições são as seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para a “ **1ª Alteração à Revisão do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres**”. -----

Cláusula 2.ª

Preço de Adjudicação e Pagamentos

1: Pela aquisição do bem móvel, objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **18.900,00 € (dezoito mil, e novecentos euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, em harmonia com as peças de procedimento de formação deste contrato, que dele fazem parte integrante.-----

2: O pagamento do encargo previsto no número anterior, ao qual foi contabilisticamente atribuído o **número sequencial de compromisso 13656**, será efetuado, nos termos da cláusula 9ª do Caderno de Encargos e serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 02 020214-----

Cláusula 3.ª

Prazo de duração do contrato

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da data da assinatura do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Prestador de serviços as seguintes obrigações principais:-----

- a. Elaborar a 1.^a Alteração à revisão do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres, em observância com o estabelecido na nova Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);-----
- b. Acompanhamento, consultas, participação pública e aprovações, junto das diversas entidades públicas, durante todo o processo, até à publicação na DGT;-----
2. As alterações que decorrerão da adaptação do PDM ao Decreto Regulamentar, incidirão essencialmente, sem prejuízo às definidas na legislação, nos seguintes elementos:-----
 - i. Regulamento; -----
 - ii. Plantas de Ordenamento; -----
 - iii. Plantas de Condicionantes; -----
 - iv. Avaliação Ambiental Estratégica (Obrigatório, não pode ser sujeita a pedido de isenção por imposição da CCDRC). -----
3. A programação geral dos trabalhos para a elaboração da revisão do PDM deve garantir as seguintes fases: -----
 - a. 1.^a Fase – Avaliação do PDM em vigor, elaboração dos termos de referência e avaliação da necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica; -----
 - b. 2.^a Fase – Elaboração da proposta do plano e documentos que o acompanham, com todo o seu conteúdo material e documental para discussão pública; -----
 - c. 3.^a Fase – Elaboração da versão final da proposta do plano para aprovação pela Assembleia Municipal. -----
4. A título acessório, o Prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento contratado, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----
5. Deverão ser entregues quatro exemplares de todos os documentos que compõe a alteração do PDM, sendo três em suporte de papel e o outro digital. -----
6. O exemplar entregue em suporte digital, a que se refere o número anterior, deverá conter uma versão editável, nos formatos dwg, doc e shp (com tipologia associada) ou equivalente e uma versão não editável, nos formatos dwf e pdf. -----

Cláusula 5.^a

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88 do CCP.-----

Cláusula 6.^a

Gestor de Contrato

Em cumprimento do art.º 290-A do CCP foi designado para gestor de contrato **Américo de Oliveira Domingues**, portador do Cartão de Cidadão nº 9925013, válido até 23/05/2028, trabalhador do quadro de pessoal do Município de Fornos de Algodres.-----

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, no CCP.-----

Cláusula 8.^a

Resolução de Litígios – Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito, que na referida qualidade em que outorga aceita o presente contrato nos termos exarados.-----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato.-----

- ✓ Certificado de Registo Criminal do representante do segundo outorgante;-----
- ✓ Certificado de Registo Criminal da Empresa;-----
- ✓ Certidão do Registo Comercial;-----
- ✓ NIF da Empresa;-----

- ✓ Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, comprovativo da situação regularizada;-----
- ✓ Certidão do Serviço de Finanças, comprovativo da situação regularizada;-----
- ✓ Declaração da alinha a) do n.º. 81 do art.º do CCP.-----

A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezassete de junho de dois mil e vinte e um e aceite pelo segundo outorgante.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e verificado por mim, **Américo de Oliveira Domingues**, portador do Cartão de Cidadão nº 9925013 6ZX9, Chefe da Divisão de Administração Geral do Quadro de Pessoal do Município de Fornos de Algodres, servindo de oficial público, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito.-----

Fornos de Algodres, 5 de julho de 2021-----

[Assinatura
Qualificada]
**ANTÓNIO
MANUEL PINA
FONSECA**

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] ANTÓNIO
MANUEL PINA FONSECA
Dados: 2021.07.05
17:27:03 +01'00'

O Primeiro Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____